

De: Comissão 5ª - COFMA XIII
Enviado: sexta-feira, 6 de outubro de 2017 15:46
Para: DAPLEN Correio;
Assunto: FW: PJR 1035/XIII - correção

Boa tarde,

Aqui vão as correções certas (a [1.ª](#) estava errada)

N.º1, alínea c) - Manter em letra maiúscula na expressão “Fundo Monetário Europeu”
N.º 1, alínea c) - Em vez de “Fundo Comum de Resolução” será “Fundo Único de Resolução”

Fica assim [sem efeito a correção](#):

N.º1, alínea a) - Manter em letra maiúscula na expressão “Valores Mobiliários e dos Mercados”

De: Comissão 5ª - COFMA XIII
Enviado: quarta-feira, 4 de outubro de 2017 17:25
Para: DAPLEN Correio
Cc: DAC Correio;
Assunto: PJR 1035/XIII - redação final
Anexos: informação de redação final PJR 1035-XIII (5.ª Comissão).doc; r-pjr1035-XIII-2017.doc

Encarrega-nos a Senhora Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa de enviar a redação final da iniciativa referida em assunto, a qual foi fixada sem votos contra em reunião da Comissão de 04 de outubro, com duas alterações às correções propostas pela DAPLEN:

N.º1, alínea a) - Manter em letra maiúscula na expressão “Valores Mobiliários e dos Mercados”

N.º 1, alínea c) - Em vez de “Fundo Comum de Resolução” será “Fundo Único de Resolução”



Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Informação n.º 199/DAPLEN/2017

27 de setembro

Assunto: Reforço dos mecanismos de supervisão financeira da União Europeia e conclusão da União Bancária

Por analogia com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, para os projectos e propostas de lei, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de fevereiro, junto se anexa o texto relativo ao [Projeto de Resolução n.º 1035/XIII/2.ª \(PSD\)](#), aprovado em 20 de setembro de 2017, para subsequente envio a S. Ex.ª a Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

No texto da Resolução foram incluídos a fórmula inicial, em conformidade com o previsto na lei formulário, e demais elementos formais. Foram ainda inseridas sugestões de redação final para aperfeiçoamento do texto, que se encontram devidamente destacadas, no mesmo, a amarelo.

À consideração superior.

A assessora parlamentar jurista,

(Sónia Milhano)

RESOLUÇÃO N.º /2017

Reforço dos mecanismos de supervisão financeira da União Europeia e conclusão da União Bancária

A Assembleia da República, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, resolve:

- 1- Propor aos Parlamentos nacionais dos Estados-Membros da União Europeia, através do mecanismo de «cartão verde», que apresentem à Comissão Europeia iniciativas legislativas no sentido de:
 - a) Promover a gradual integração da supervisão dos valores mobiliários e dos mercados, reforçando e alargando a responsabilidade direta de supervisão da Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados;
 - b) Proceder à conclusão da União Bancária, com a implementação do Sistema Europeu de Garantia de Depósitos no prazo de um ano;
 - c) Desenvolver a criação de um fundo monetário europeu, que, entre outras funções, absorva o Mecanismo Europeu de Estabilidade e, por conseguinte, assuma o papel de prestamista de última instância ao Fundo Comum de Resolução.

2- Recomendar ao Governo que envide os esforços necessários junto das instâncias europeias, em particular do Conselho Europeu, do Eurogrupo e da Comissão Europeia, no sentido de desenvolverem iniciativas legislativas no mesmo sentido.

Aprovada em 20 de setembro de 2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)